



PREFEITURA DE NITERÓI

SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS
E SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 9900200304/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu subsecretário, Sr. RAFAEL CARVALHO MONTEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual n.º 46.890 de 23 de dezembro de 2019 e suas atualizações; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal 2602 de 14 de outubro de 2008; e, Resolução CONEMA n.º 92 de 24 de junho de 2021 e sua atualização, concede a presente Declaração Ambiental, a:

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION

CNPJ: 32.104.465/0001-89

ENDEREÇO: RUA VISCONDE SEPETIBA, Nº 987, CENTRO, NITERÓI/RJ.

Declaramos para os devidos fins que a atividade desenvolvida pelo requerente, de realização da obra da praça no bairro Maravista II, Itaipu, Niterói-RJ, com coordenadas geográfica latitude:-22.948184/ longitude: -43.044387 conforme o Google Earth, se enquadra como **impacto desprezível**, de acordo com a NOP-INEA 446 aprovado pela resolução INEA 295/2024, portanto, **DISPENSADA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PORÉM NÃO DO CONTROLE AMBIENTAL.**

Niterói, 04 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CARVALHO

Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 10º andar, Centro, Niterói - RJ

Telefones: (21) 2620-0403, Ramal: 338

E-mail: meioambiente@niteroi.rj.gov.br



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO N.º04/2026

Recomendações

1. O requerente deverá ser cadastrado ao sistema online de Manifesto de resíduos do INEA, atendendo a Resolução CONEMA n° 79 que aprovou a NOP-INEA 35 que dispõe sobre a Norma Operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - Sistema MTR, publicada no DOE 13/03/2018;
2. Esta declaração está condicionada a vigência da legislação em que foi emitida, em caso de qualquer alteração na lei vigente, perderá sua validade;
3. Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
4. Em caso de qualquer alteração ou modificação na atividade, esta Secretaria deverá ser informada para avaliação quanto à dispensa do licenciamento;
5. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
6. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
7. Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei n° 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008;
8. Não está autorizada a intervenção em Áreas de Preservação Permanente e/ou Unidade de Conservação de Proteção Integral;
9. Adotar medidas de prevenção de acidentes por queda de materiais ou resíduos que possam contaminar os ambientes terrestre e aquático;
10. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa, até o seu recolhimento por empresa licenciada ambientalmente para tal.
11. Caso seja necessária a supressão vegetal, poda e/ou capina e roçada deverá ser solicitado autorização à SECONSER.

Assinado eletronicamente por:

* Lincoln Thomaz Da Silveira (**.378.197-**)

em 04/02/2026 15:06:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e2a15ec-fd2f-486d-9636-a4626d9b8553>

